



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL**

RESOLUÇÃO N° 01/2020 – Colegiado do Curso de Comunicação Social – Audiovisual, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Comunicação Social - Audiovisual e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Comunicação Social - Audiovisual da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regimento Geral da UFRN;

Considerando as Diretrizes Curriculares instituídas pela Resolução CNE/CES n° 10 de 27 de junho de 2006;

Considerando o disposto no art. 83 da Resolução n° 227/2009-CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009, que outorga poderes ao colegiado para regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso;

E considerando a necessidade de sistematizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – objetivando efetiva melhoria do desenvolvimento teórico-prático do egresso.

**RESOLVE:**

**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1°.** A presente resolução institui as regras para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação Comunicação Social – Audiovisual. O trabalho de conclusão de curso corresponde a uma produção acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes do curso de Comunicação Social - Audiovisual, atendidas as seguintes condições:

I - a disciplina tem como pré-requisito o componente curricular *Introdução ao TCC*, que por sua vez tem pré-requisito *Pesquisa em Comunicação*;

II - o trabalho pode ser uma monografia elaborada individualmente ou projeto experimental em grupos de no máximo 3 estudantes, com relatório técnico individual;

III - a escolha do tema será livre, desde que contemple a área de Comunicação Social - Audiovisual de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo estudante, inclusive quanto à metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;

**Art. 2º.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso de Comunicação Social – Audiovisual podem ter o formato de monografia ou projetos experimentais relacionados às diferentes áreas da produção audiovisual – entre elas: roteiro, direção, captação de imagem ou som, direção de arte, direção de fotografia, organização, gestão da produção e montagem/edição, produção de fotografia, rádio, cinema, televisão e internet – associados à relatório técnico, com devido embasamento teórico.

Parágrafo único – Todas as opções deverão ter conexão com a Comunicação Social - Audiovisual, mesmo que elaborem diálogos inter, multi ou transdisciplinares entre diferentes áreas.

**Art. 3º.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso de Comunicação Social - Audiovisual que optem pelos projetos experimentais podem ser relacionados as diferentes etapas da produção audiovisual.

### **DO SUPORTE TÉCNICO PARA PROJETOS EXPERIMENTAIS**

**Art. 4º.** A produção do projeto experimental deve obedecer ao cronograma discutido no início das reuniões de orientação.

**Art. 5º.** O produto final do projeto experimental deve obrigatoriamente constar a logo da universidade, do departamento de comunicação social e do curso de Comunicação Social - Audiovisual e deve citar em destaque o orientador, a cidade e o ano.

**Art. 6º.** No desenvolvimento do trabalho, os técnicos do DECOM podem oferecer aos estudantes suporte técnico às produções mediante agendamento e disponibilidade.

Parágrafo único: Os servidores técnicos envolvidos também deverão ser citados em destaque.

**Art. 7º.** A universidade dispõe de equipamentos de áudio e vídeo que poderão ser disponibilizados às equipes, mediante agendamento e disponibilidade.

§ 1º: Qualquer outra necessidade técnica não é de responsabilidade da instituição.

§ 2º: As externas que necessitem de técnicos não poderão ser executadas nos finais de semana e feriados.

**Art. 8º.** Sempre que for necessário a externa com os equipamentos do Laboratório e apoio dos técnicos, as Equipes de Produção deverão providenciar transporte e alimentação para os mesmos.

**Art. 9º.** A supervisão do Laboratório deverá ser informada antecipadamente de qualquer alteração de dia/horário de gravações ou edições.

**Art. 10º.** Todos os alunos deverão estar cientes do Regulamento específico dos Laboratórios de Comunicação.

## DA ORIENTAÇÃO

Parágrafo único - O TCC será acompanhado, obrigatoriamente, por uma professora orientadora ou professor orientador, livremente escolhido pelos estudantes.

**Art. 11º:** A orientação deverá ser formalizada no ato da matrícula do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – ANEXO I.

**Art. 12º.** Cada docente poderá, no máximo, orientar 05 (cinco) trabalhos de conclusão de curso por semestre, no entanto a soma de orientandos não pode ultrapassar 08 (oito) estudantes por semestre.

Parágrafo único - Excepcionalmente, na hipótese de insuficiência do número de docentes orientadores em relação ao de orientandos, este limite poderá ser ultrapassado, desde que manifestada a concordância da/do docente.

**Art. 13º.** As orientações contemplarão as necessidades para o desenvolvimento de cada projeto, de acordo com a especificidade de cada área;

**Art. 14º -** É vedada a orientação e a participação em banca examinadora de qualquer membro que mantenha relação de parentesco e/ou afetiva com os autores do TCC.

## DA APRESENTAÇÃO E DA BANCA

**Art. 15º.** A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso fica condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

I – cadastramento do projeto na Coordenação do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, após prévia aprovação pelo Professor Orientador;

II - adequação da monografia e/ou relatório técnico às normas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III – adequação à legislação brasileira de direitos autorais.

§ 1º. Em caso de aprovação, o aluno deve depositar o trabalho na Biblioteca Digital de Monografias da Biblioteca Central Zila Mamede.

§ 2º. O trabalho de conclusão de curso será creditado ao aluno com a carga de 150 horas.

**Art. 16º.** A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta pela professora ou professor orientador, que a preside, associados a dois docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, podendo um destes ser convidado de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. Um dos docentes deve ser efetivo do departamento.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 17º.** O Trabalho de Conclusão de Curso que obtiver pontuação igual ou superior 7,0 (sete) será considerado aprovado, por satisfazer as exigências regulamentares, devendo o resultado ser registrado em ata circunstanciada da defesa – ANEXO II.

**Art 18º.** Os estudantes serão avaliados pelos docentes designados para a composição de suas bancas examinadoras pelo desempenho técnico e estético das funções exercidas no produto apresentado.

**Art 19º.** A banca examinará o trabalho de conclusão de curso nos formatos monografia ou projeto experimental considerando os seguintes critérios:

I - grau de envolvimento e participação na criação e na produção dos trabalhos;

II - cumprimento de **prazos** na entrega das tarefas pelas quais é responsável (roteiro, gravações, apresentação de material bruto, edições, versões finais e Relatório Final);

III - assiduidade nas atividades determinadas pela orientação;

IV - consistência teórica do Relatório Final do produto ou da Monografia.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20º.** As monografias e projetos experimentais deverão respeitar os direitos humanos.

**Art. 21º.** As equipes de produção poderão criar mecanismos para a captação de recursos (permuta, doações, patrocínio, apoio cultural etc) para realização do trabalho, quando necessário.

**Art. 22º.** Aplicam-se as normas contidas nesta Resolução, integralmente, aos concluintes do semestre 2020.1 e seguintes;

**Art. 23º.** Compete ao Colegiado do Curso de Comunicação Social – Audiovisual baixar normas complementares a este Regulamento e dirimir casos omissos.

**Art. 24º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de novembro de 2020.

**Carlos Antonio dos Santos Segundo**  
**Presidente do Colegiado**

Adriano Charles da Silva Cruz  
Hélcio Pacheco de Medeiros  
Janaine Sibelle Freires Aires  
Maria Angela Pavan  
Rodrigo Almeida Ferreira  
Ruy Alkimim Rocha Filho

## ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

### TERMO DE COMPROMISSO DE PROJETO EXPERIMENTAL

Eu, \_\_\_\_\_ professor(a) \_\_\_\_\_  
, do Departamento de Comunicação Social/CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, comprometo-me a prestar orientação a(o) aluno(a): \_\_\_\_\_ no desenvolvimento do Projeto intitulado \_\_\_\_\_ a ser executado como prática experimental, no semestre letivo \_\_\_\_\_. Atividade:

- ( ) PUB0001-30h (Monografia Publicidade)
- ( ) PUB0002-70h (TCC Publicidade)
- ( ) JOR0001-225h (TCC Comunicação Social - Jornalismo)
- ( ) RAD0001-225h (TCC Comunicação Social - Radialismo)
- ( ) COM0234 - 100h (TCC Jornalismo)
- ( ) COM0247 - 150h (TCC Audiovisual)

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a) (obrigatório)

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Coorientador(a) (opcional)

OBS: O Termo de Compromisso deve ser anexado ao projeto do Aluno concluinte, obrigatoriamente, no ato da Matrícula.

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

### ATA DE APRESENTAÇÃO DE TCC - AUDIOVISUAL

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, reuniu-se a banca examinadora composta pelos membros:

Orientador

(a): \_\_\_\_\_

Avaliador

(a):

Avaliador

(a):

Para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Comunicação Social – Audiovisual, apresentado pelo (a) \_\_\_\_\_, Com o título

“ \_\_\_\_\_ ”

\_\_\_\_\_”  
Ao final, a banca examinadora emitiu o seguinte parecer:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O trabalho foi considerado \_\_\_\_\_, com nota \_\_\_\_\_. Para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de aprovada, vai assinada pelos membros da banca examinadora.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR(A)

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR(A) 1

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR(A) 2